



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 470 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Angelândia, Aricanduva, Capelinha, Leme do Prado, Minas Novas, Turmalina, Veredinha, Chapada do Norte e José Gonçalves de Minas para constituir o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável da região do Alto Jequitinhonha”.

O povo do município de Aricanduva, estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Angelândia, Aricanduva, Capelinha, Leme do Prado, Minas Novas, Turmalina, Veredinha, Chapada do Norte e José Gonçalves de Minas, cujas condições socioeconômicas, geográficas ou culturais são semelhantes, com a finalidade de constituir o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DA REGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA**, nós termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a união através de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, sustentável e técnico dos Municípios integrantes, subscrito pelos Prefeitos Municipais em 12 de agosto de 2013, na sede da AMAJE-Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Jequitinhonha, em Diamantina (8MG), nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º- Fica assegurado aos Poderes Executivo e Legislativo de Aricanduva o direito de suprimir ou fazer aditivos no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável da Região do Alto Jequitinhonha com o consentimento dos demais municípios partícipes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 12 de novembro de 2013.

Maria Arlete dos Santos Azevedo

Prefeita Municipal